



PARANACITY

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação 19/12/24
Edição 3818
pag. 13

LEI Nº. 2.603/2024

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar para remanejar saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity - FUNPAR – CNPJ 08.683.905/0001-15 para a Entidade Município de Paranacity-PR – CNPJ – 76.970.334/0001-50, ambas entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2.546/2023 da municipalidade para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. – Fica autorizado a remanejar saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR para a Entidade Município de Paranacity-PR, ambas entidades integrantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 2.546/2023 da municipalidade para o exercício de 2024, para complementação de valor para a folha de pagamento do décimo terceiro salário de 2024 no departamento de administração do município no valor de R\$ 204.332,00 (duzentos e quatro mil trezentos e trinta e dois reais) com a seguinte classificação orçamentária:

05.002.04.122.0003.2008	MANUT. DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO		
319011 000 62	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$	204.332,00

Artigo 2º. – Como recurso para atender a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado a anulação externa de saldo orçamentário da Entidade Instituto de Previdência Social de Paranacity – FUNPAR (art. 43, § 1º. Inciso III, Lei 4320/64) no valor de R\$ 204.332,00 (duzentos quatro mil trezentos e trinta e dois reais) conforme descrição abaixo:

40.001.09.272.0040.2202	ADMINISTRAÇÃO DO FUNPAR		
339014 000 5	Diárias – pessoal civil	R\$	19.101,00
339030 000 6	Material de consumo	R\$	30.000,00
339033 000 7	Passagens e despesas com locomoção	R\$	20.225,00
339035 000 8	Serviços de consultoria	R\$	44.944,00
339036 000 9	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$	1.000,00
339039 000 10	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$	40.000,00
339040 000 11	Serviços de tecnologia da informação	R\$	23.500,00
449052 000 12	Equipamentos e material permanente	R\$	25.562,00

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Adalberto Inocêncio – Paranacity – Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2024.

WALDEMAR NAVES
COCCO JUNIOR
899.570.759-34
Emitido por: AG CNDL
RFB v3
Data: 18/12/2024

Waldemar Naves Cocco Junior
PREFEITO MUNICIPAL



(44) 3080-1501
(44) 3080-1500



prefeitura@paranacity.pr.gov.br
ouvidoria@paranacity.pr.gov.br



Rua Pedro Paulo Venério, nº 1022
87660-000 | Centro - Paranacity-PR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bity Signer ou o verificador de sua preferência.

